



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 058/11

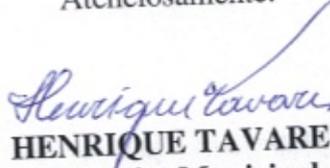
Guaíba, 14 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 002/2011" que "Autoriza o Município de Guaíba a celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 002/2011 - AUTORIA: Executivo Municipal Nº 1102/087/02. COINTEGRAÇÃO: 45A3EDDB2BDAFAEF746EC47E0A4BB2348
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003588 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 45A3EDDB2BDAFAEF746EC47E0A4BB2348





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 002/2011

**Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 002/2011** que, uma vez aprovado, irá **"Autorizar o Município de Guaíba a celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba"**.

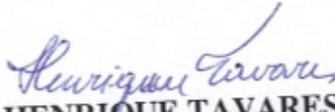
A edição da supracitada Lei visa suplementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Para tanto, será repassado ao Hospital Livramento de Guaíba, o valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no período de janeiro a junho de 2011, totalizando o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), possibilitando, assim, a promoção, implementação e qualificação das unidades de urgência e emergência do referido estabelecimento de saúde.

Deste modo, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, 14 de janeiro de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de suplementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no período de janeiro a junho de 2011, totalizando o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

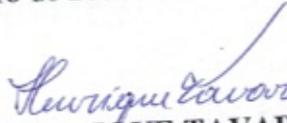
Parágrafo único. Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0168 – Guaíba Abraça a Família
Proj. Ativ. Op.: 4072 – Apoio Serviços Média Complexidade
Dotação: 3335043000000 – Subvenções Sociais
Reduzido: 4867-4

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2011.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2011

Que celebram o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representado por seu Presidente Sr.doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº/2011, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira - Este Convênio tem por objeto suplementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Segunda - Para execução deste Convênio, a **FUNDAÇÃO** disporá aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os seguintes serviços:

- a) plantão médico 24 (vinte e quatro) horas/dia para avaliação e atendimento de intercorrências hospitalares;
- b) plantão pediátrico e clínico rotineiro para assumir como médicos assistentes dos pacientes internados;
- c) manutenção dos serviços técnicos de radiologia, incluindo serviços de ecografia e análises clínicas;
- d) cobertura de custos com avaliações feitas em pacientes internados por especialistas a pedido do médico assistente.

Terceira - Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no período de janeiro a junho de 2011, totalizando o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

§ 1º Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.

§ 2º Os valores das parcelas referidas no **caput** desta cláusula serão pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal.

Quarta - A vigência deste convênio será até o dia 30 de junho de 2011, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com trinta dias de antecedência.





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Parágrafo único. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

Quinta – No prazo de trinta dias contados do término da vigência deste convênio, a **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificação constante da cláusula segunda, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sexta - As despesas decorrentes desde convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0168 – Guaíba Abraça a Família
Proj. Ativ. Op.: 4072 – Apoio Serviços Média Complexidade
Dotação: 3335043000000 – Subvenções Sociais
Reduzido: 4867-4

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

